

WECLIX TELECOM S.A

CNPJ/MF nº 31.445.249/0001-34 - NIRE nº 35.3.0055910-0

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações da Weclix Telecom S.A. ("Companhia" ou "Emissora")

Ficam comunicados os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão"), da realização, em primeira convocação, da assembleia geral de debenturistas ("AGD") para o dia **6/03/2024, às 11 horas**, mediante comparecimento exclusivamente de forma digital, conforme o inciso I, do art. 70 da Resolução n.º 81 da CVM, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Concessão de anuência prévia à Emissora, nos termos da Cláusula 9.7 da Escritura de Emissão, referente ao eventual desenquadramento dos Índices Financeiros previstos no item XXV da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, referente ao exercício social findo em 31/12/2023, de modo que não seja configurado um evento de Vencimento Antecipado, conforme previsto na Cláusula 6.1 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) Concessão de anuência prévia à Emissora para não configuração de Vencimento Antecipado em caso de ocorrência do Inciso X, da Cláusula 6.1.1 e Inciso XII da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, especialmente diante da caracterização de possível vencimento antecipado de qualquer Obrigação com Terceiros contraída pela Companhia em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$1.000.000,00; (iii) Concessão de anuência prévia à Emissora para não configuração de Vencimento Antecipado previsto no Inciso VI, da Cláusula 6.1.1. da Escritura de Emissão se ocorrer eventual pedido de recuperação extrajudicial ajuizado pela Emissora para reestruturação de créditos não atrelados à Emissão, considerando-se que esse eventual procedimento, caso requerido, não terá por objeto a reestruturação das condições e prazos de pagamento da presente Emissão. Resta esclarecido, no entanto, que o ajuizamento de eventual pedido de recuperação judicial não está abarcado na presente anuência, o qual deverá contar com nova anuência ou perdão temporário, conforme o caso, pelos Debenturistas; (iv) Caso, no momento da realização da presente assembleia, a Emissora já tenha incorrido no descumprimento tratado no item (iii) da presente ordem do dia, conceder à Emissora a sustação de efeitos de Vencimento Antecipado Automático com base no Inciso VI, da Cláusula 6.1.1, da Escritura de Emissão, caso o eventual ajuizamento do pedido de recuperação extrajudicial tenha ocorrido antes da instalação ou deliberação final da Assembleia Geral de Debenturistas convocada por meio do Edital anexo. Resta esclarecido, no entanto, que o ajuizamento de eventual pedido de recuperação judicial não está abarcado no presente perdão temporário, o qual deverá contar com nova anuência ou perdão temporário, conforme o caso, pelos Debenturistas; e (v) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da presente assembleia geral. **Informações adicionais:** Informações adicionais sobre a AGD podem ser obtidas junto à Companhia (por meio do link) e/ou Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br). A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução nº 81 da CVM, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem, aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e ri@weclix.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Nos termos do art. 73 da Res. CVM 81, além da participação a distância durante a assembleia geral de debenturistas por meio da plataforma virtual indicada pela Emissora, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 2 dias antes da realização da AGD. Para mais informações, por favor entrem em contato com a Companhia e/ou Agente Fiduciário, nos dados abaixo. Companhia: ri@weclix.com.br, Agente Fiduciário: af.assembleias@oliveiratrust.com.br. **Ribeirão Preto/SP, 26/02/2024.** (26.27.28)

